



**Decreto nº30, de 15 de fevereiro de 2021.**

**RATIFICA E REGULARIZA PARCELAMENTO DE SOLO EM CUMPRIMENTO DO ART.6º DA LEI COMPLEMENTAR Nº93, DE 14 DE SETEMBRO DE 2016, APROVA DESMEMBRAMENTO E ANEXAÇÃO DE ÁREA DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

*O Prefeito de Conselheiro Lafaiete-MG, usando de suas atribuições, artigo 90, VI, e 116, I da Lei Orgânica do Município e; diante do **permissivo legal contido no art.6º da Lei Complementar nº93, de 14 de setembro de 2016;***

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolizado sob o nº 5.491/2012, que originou a Lei Complementar nº93, de 14 de setembro de 2016, objeto de autorização de permuta de imóveis e desmembramentos de áreas de propriedade do Município e dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves;

**CONSIDERANDO** o interesse público que envolve a efetivação dos preceitos da norma acima citada, eis que as áreas mencionadas envolvem a regularização do terreno do Estádio Municipal, para sanar exigências cartoriais do 2º Ofício de Imóveis da Comarca, no que se refere ao registro do imóvel da Municipalidade;

**CONSIDERANDO** os termos do ofício nº023/2021 do Departamento de Patrimônio que narra à necessidade de formalização do desmembramento da área de propriedade do Município objeto da autorização legislativa, bem como sua anexação;

**CONSIDERANDO** que a citada norma veio para regularizar das áreas por meio dos desmembramentos recíprocos e posterior permuta das áreas nº02, com iguais metragens de 17.774,00m<sup>2</sup>, nos termos dos projetos e memoriais aprovados pelo Município, conforme comunicação interna SMOMA/TOP/037/2015, datada de 10/06/2015;

**CONSIDERANDO** que após desmembradas as áreas descritas na norma e permutadas na forma da lei autorizativa, bem como unificadas as áreas permutadas de 17.774,00m<sup>2</sup>, os imóveis do Município e dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves irão totalizar as metragens originais respectivas de 57.800,92m<sup>2</sup> e 40.250,00m<sup>2</sup>, **porém alterando-se os perímetros de suas confrontações**, em razão das permutas das áreas nº02, de cada um, nominadas com mesmo número e área, tudo para regularizar o domínio da área do Estádio Municipal e também do particular;

**DECRETA:**

**Art.1º.** Fica ratificada a aprovação do procedimento administrativo de desmembramento e unificação de áreas de propriedade do Município, objeto da Lei Complementar nº93, de 14 de setembro de 2016.

**§1º.** Após o desmembramento da área do Município de Conselheiro Lafaiete, esta passa a ser identificada da seguinte forma, conforme memorial descritivo objeto da



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Gabinete do Prefeito

comunicação interna SMOMA/TOP/037/2015, datada de 10/06/2015; - **DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE:- ÁREA 01:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT V 0005**, de coordenadas N 7.713.609,34 m. e E 624.576,76 m., situado no limite com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amara! e/ou Sucessores, com deste, segue com azimute de  $57^{\circ}39'48''$  e distância de 37,86 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amara! e/ou Sucessores até o vértice **PT V 0020**, de coordenadas N 7.713.629,59 m. e E 624.608,76 m.; deste, segue com azimute de  $73^{\circ}59'36''$  e distância de 38,94 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou Sucessores até o vértice **PT V 0021**, de coordenadas N 7.713.640,33 m. e E 624.646,19m.; deste, segue com azimute de  $87^{\circ}32'40''$  e distância de 41,30 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amara! e/ou Sucessores até o vértice **PT-V-0022**, de coordenadas N 7.713.642,10 m. e E 624.687,45 m.; deste, segue com azimute de  $98^{\circ}57'49''$  e distância de 46,87 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou Sucessores até o vértice **PT-V-0023**, de coordenadas N 7.713.634,79 m. e E 624.733,75 m.; deste, segue com azimute de  $226^{\circ}41'28''$  e distância de 13,87 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Francisco Sales Baeta de Siqueira e/ou Sucessores até o vértice **PT-V-0024**, de coordenadas N 7.713.625,28 m. e E 624.723,65 m.; deste, segue com azimute de  $267^{\circ}55'25''$  e distância de 21,98 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Francisco Sales Baeta de Siqueira e/ou Sucessores até o vértice **PT-V-0025**, de coordenadas N 7.713.624,48 m. e E 624.701,68 m.; deste, segue com azimute de  $181^{\circ}35'37''$  e distância de 132,53 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Francisco Sales Baeta de Siqueira e/ou Sucessores até o vértice **PT-V- 0026**, de coordenadas N 7.713.492,01 m. e E 624.698,00 m.; deste, segue com azimute de  $165^{\circ}9'11''$  e distância de 17597 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Imobiliária Maia Dantes e/ou Sucessores até o vértice **PT-V-0027**, de coordenadas N 7.713.474,62 m. e E 624.702,56 m.; deste, segue com azimute de  $194^{\circ}56'31''$  e distância de 26,19 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Imobiliária Maia Dantes e/ou Sucessores até o vértice **PT-V-0028**, de coordenadas N 7.713.449,32 m. e **E 624.695,80** m.; deste, segue com azimute de  $191^{\circ}01'26''$  e distância de 26,39 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Imobiliária Maia Dantes e/ou Sucessores** até o vértice **PT-V-0029**, de coordenadas N 7.713.423,41 m. e **E 624.690,76** m.; deste, segue com azimute de  $187^{\circ}23'34''$  e distância de 40,67 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Imobiliária Maia Dantes e/ou Sucessores** até o vértice **PT-V-0030**, de coordenadas N 7.713.383,08 m. e **E 624.685,52** m.; deste, segue com azimute de  $280^{\circ}15'56''$  e distância de 19,52 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves - Área 02** até o vértice **PT-V-0071**, de coordenadas N 7.713.386,56 m. e **E 624.666,31** m.; deste, segue com azimute de  $214^{\circ}21'20''$  e distância de 14,57 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves - Área 02** até o vértice **PT-V-007H**, de coordenadas N 7.713.374,53 m. e **E 624.658,09** m.; deste, segue com azimute de  $214^{\circ}18'12''$  e distância de 30,32 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves - Área 02** até o vértice **PT-V-007G**, de coordenadas N 7.713.349,48 m. e E 624.641,00 m.; deste, segue com azimute de  $268^{\circ}05'54''$  e distância de 53,19 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves - Área 02** até o vértice **PT-V-007F**, de coordenadas N 7.713.348,54 m. e E 624.587,82 m.; deste, segue com azimute de  $277^{\circ}08'16''$  e distância de 35,88 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves - Área 02** até o vértice **PT-V-007E**, de coordenadas N 7.713.353,00 m. e **E 624.552,21** m.; deste, segue com azimute de  $281^{\circ}02'24''$  e distância de 27,94 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves -Área 02** até o vértice **PT-V-0007**, de coordenadas N 7.713.358,35 m. e **E 624.524,79** m.; deste, segue com azimute de  $10^{\circ}44'29''$  e distância de 70,15 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves - Área 02** até o vértice **PT-V-0006**, de coordenadas N 7.713.427,27 m. e **E 624.537,86** m.; deste, segue com azimute de  $12^{\circ}03'39''$  e distância



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Gabinete do Prefeito

de 186,18 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves - Área 02** até o vértice **PT V 0005**, de coordenadas N 7.713.609,34 m. e E 624.576,76 m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 451 WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Área total: 40.026,92 m2 Perímetro total: 882,35 metros**

§2º. Após o desmembramento da área dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves permutada na forma da Lei Complementar nº93, de 14 de setembro de 2016 em favor do Município, esta passa a ser identificada da seguinte forma: **ÁREA 02: DESMEMBRAMENTO DA ÁREA DE PROPRIEDADE DOS HERDEIROS DE PEDRO DAMASCENO CHAVES E PERMUTADA EM FAVOR DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE PARA POSTERIOR ANEXAÇÃO A ÁREA 01** Sentido da descrição: **HORÁRIO** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-V-0001**, de coordenadas N 7.713.531,43 m. e E **624.464,42** m., **atravessa a estrada pública confrontando com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou Sucessores**, deste, segue com azimute de 1001'19" e distância de 19,61 m., confrontando neste trecho com **atravessa a estrada pública confrontando com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou Sucessores** até o vértice **PT-V-0002**, de coordenadas N 7.713.550,73 m. e E **624.467,89** m.; deste, segue com azimute de 55°59'00" e distância de 63,60 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e Sucessores** até o vértice **PT-V-0003**, de coordenadas N 7.713.586,31 m. e E 624.520,60 m.; deste, segue com azimute de 149°52'13" e distância de 8,21 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e Sucessores** até o vértice **PT-V-0004**, de coordenadas N 7.713.579,21 m. e E **624.524,72** m.; deste, segue com azimute de 59°56'02" e distância de 60,13 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e Sucessores** até o vértice **PT V 0005**, de coordenadas N 7.713.609,34 m. e E **624.576,76** m.; deste, segue com azimute de 192°03'39" e distância de 186,18 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete - MG, denominado Área 01** até o vértice **PT-V-0006**, de coordenadas N 7.713.427,27 m. e E **624.537,86** m.; deste, segue com azimute de 190°44'29" e distância de 70,15 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade do município de Conselheiro Lafaiete - MG, denominado Área 01** até o vértice **PT-V-0007**, de coordenadas N 7.713.358,35 m. e E 624.524,79 m.; deste, segue com azimute de 278°30'02" e distância de 27,66 m., confrontando neste trecho com a **Área 01, de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice **PTV- 007A**, de coordenadas N 7.713.362,43 m. e E **624.497,43** m.; deste, segue com azimute de 311°14'13" e distância de 55,07 m., confrontando neste trecho com a **Área 01, de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice **PT-V-00711**, de coordenadas N 7.713.398,74 m. e E **624.456,01** m.; deste, segue com azimute de 285°58'27" e distância de 5,23 m., confrontando neste trecho com a **Área 01, de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice **PTV- 007C**, de coordenadas N 7.713.400,17 m. e E **624.450,99** m.; deste, segue com azimute de 1001'20" e distância de 145,54 m., confrontando neste trecho com a **Área 01, de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice **PT-V-007D**, de coordenadas N 7.713.543,42 m. e E **624.476,73** m.; deste, segue com azimute de 225°45'27" e distância de 17,19 m., confrontando neste trecho com a **Área 01, de propriedade de Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice **PT-V-0001**, de coordenadas N 7.713.531,43 m. e E **624.464,42** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 450 WGr, tendo como o Datum SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Área total: 17.774,00 m2 Perímetro total: 658,58 metros**



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE  
Gabinete do Prefeito

§3º. Após a UNIFICAÇÃO da área 01 do Município com a área 02, desmembrada da área dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves e recebida em permuta, a área 01 passa a ser identificada; **DO MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA 01- UNIFICADA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO** -: Sentido da descrição: HORÁRIO Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **PT-V-0001**, de coordenadas N 7.713.531,43 m. e E 624.464,42 m., situado no limite com **atravessa a estrada pública e confronta com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou sucessores**, deste, segue com azimute de 109 1'19" e distância de 19,61 m., confrontando neste trecho com **atravessa a estrada pública e confronta com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou sucessores**, até o vértice **PT-V-0002**, de coordenadas N 7.713.550,73 m. e E **624.467,89** m.; deste, segue com azimute de 55°59'00" e distância de 63,60 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou sucessores** até o vértice PT-V-0003, de coordenadas N 7.713.586,31 m. e E 624.520,60 m.; deste, segue com azimute de 149°52'13" e distância de 8,21 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou sucessores até o vértice PT-V-0004, de coordenadas N 7.713.579,21 m. e E 624.524,72 m.; deste, segue com azimute de 59°56'02" e distância de 60,13 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou sucessores até o vértice PT V 0005, de coordenadas N 7.713.609,34 m. e E 624.576,76 m.; deste, segue com azimute de 57°39'48" e distância de 37,86 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou sucessores até o vértice PT V 0020, de coordenadas N 7.713.629,59 m. e E 624.608,76 m.; deste, segue com azimute de 73°59'36" e distância de 38,94 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou sucessores até o vértice PT V 0021, de coordenadas N 7.713.640,33 m. e E 624.646,19 m.; deste, segue com azimute de 87°32'40" e distância de 41,30 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou sucessores até o vértice PT-V-0022, de coordenadas N 7.713.642,10 m. e E 624.687,45 m.; deste, segue com azimute de 98°57'49" e distância de 46,87 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Izabel Furtado do Amaral e/ou sucessores até o vértice PT-V-0023, de coordenadas N 7.713.634,79 m. e E 624.733,75 m.; deste, segue com azimute de 226°41'28" e distância de 13,87 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Francisco Sales Baeta de Siqueira até o vértice PT-V-0024, de coordenadas N 7.713.625,28 m. e E 624.723,65 m.; deste, segue com azimute de 267°55'25" e distância de 21,98 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Francisco Sales Baeta de Siqueira até o vértice PT-V-0025, de coordenadas N 7.713.624,48 m. e E 624.701,68 m.; deste, segue com azimute de 181°35'37" e distância de 132,53 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Francisco Sales Baeta de Siqueira até o vértice PT-V-0026, de coordenadas N 7.713.492,01 m. e E 624.698,00 m.; deste, segue com azimute de 16598111 e distância de 17,97 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Imobiliária Mala Dantes e/ou sucessores até o vértice PT-V-0027, de coordenadas N 7.713.474,62 m. e E 624.702,56 m.; deste, segue com azimute de 194°56'31" e distância de 26,19 m., confrontando neste trecho com terrenos de propriedade de Imobiliária Mala Dantes e/ou **sucessores**, até o vértice **PT-V-0028**, de coordenadas N 7.713.449,32 m. e E **624.695,80** m.; deste, segue com azimute de 191°01'26" e distância de 26,39 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Imobiliária Maia Dantes e/ou sucessores**, até o vértice PT-V-0029, de coordenadas N 7.713.423,41 m. e E **624.690,76** m.; deste, segue com azimute de 187°23'34" e distância de 40,67 m., confrontando neste trecho com **terrenos de propriedade de Imobiliária Maia Dantes e/ou sucessores** até o vértice **PT-V-0030**, de coordenadas N 7.713.383,08 m. e E **624.685,52** m.; deste, segue com azimute de 280°15'56" e distância de 19,52 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves**, até o vértice **PT-V-0071**, de coordenadas N 7.713.386,56 m. e E **624.666,31** m.; deste, segue com azimute de 214°21'20" e distância de 14,57 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice **PT-V-007H**, de



**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE**  
*Gabinete do Prefeito*

coordenadas N 7.713.374,53 m. e E **624.658,09** m.; deste, segue com azimute de 214°18'12" e distância de 30,32 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves**, até o vértice PT-V-007G, de coordenadas N 7.713.349,48 m. e E **624.641,00** m.; deste, segue com azimute de 268°58'54" e distância de 53,19 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice PT-V-007F, de coordenadas N 7.713.348,54 m. e E **624.587,82** m.; deste, segue com azimute de 277°108'16" e distância de 35,88 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves**, até o vértice PT-V-007E, de coordenadas N 7.713.353,00 m. e E **624.552,21** m.; deste, segue com azimute de 281°0224" e distância de 27,94 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice PT-V-0007, de coordenadas N 7.713358,35 m. e E **624.524,79** m.; deste, segue com azimute de 278°130'02" e distância de 27,66 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves**, até o vértice PT-V-007A, de coordenadas N 7.713.362,43 m. e E **624.497,43** m.; deste, segue com azimute de 311°14'13" e distância de 55,07 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice PT-V-007B, de coordenadas N 7.713398,74 m. e E **624.456,01** m.; deste, segue com azimute de 285°58'27" e distância de 5,23 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves**, até o vértice PT-V-007C, de coordenadas N 7.713.400,17 m. e E **624.450,99** m.; deste, segue com azimute de 1001 1'20" e distância de 145,54 m., confrontando neste trecho com a **Área 01 de propriedade dos Herdeiros de Pedro Damasceno Chaves** até o vértice PT-V-007D, de coordenadas N 7.713.543,42 m. e E **624.476,73** m.; deste, segue com azimute de 225°45'27" e distância de 17,19 m., confrontando neste trecho com a **estrada pública**, até o vértice PT-V-0001, de coordenadas N 7.713.531,43 m. e E **624.464,42** m.; ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central 45° WGr**, tendo como o Datum o SLRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM. **Área total: 57.800,92 m2. Perímetro total: 1.028,26 metros.**

**Art.2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Lafaiete, 15 de fevereiro de 2021.

**Mário Marcus Leão Dutra**  
Prefeito

**Fabiano Luís Rodrigues Zebral**  
Subprocurador

**Daniel Moreira Coelho**  
Secretário Municipal de Planejamento